

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 030701/2025

DATA: 03/07/2025

1. As entregas das propostas, nos termos do Regulamento de Contratação, Compra e Alienação, devem ocorrer até 07 (sete) dias após a publicação do Termo De Abertura De Processo De Compra/Contratação De Serviço. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail (compras@igssobral.com.br) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

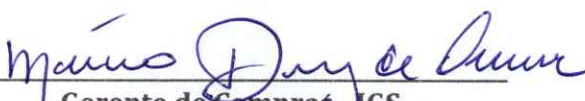
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas na ÁREA 01 (ANEXO II) deste Termo. Tais unidades de saúde estão inseridas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

FINALIDADE: atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) para unidades previstas na ÁREA 01 (ANEXO II), conforme Contrato de Gestão.

MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS – MENOR PREÇO INDIVIDUAL

PERÍODO: O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Gestão nº 002/2022-SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal n. 9.637/98, Leis Municipais n. 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal n. 435/2002.


Gerente de Compras - IGS

Márcio Diniz de Oliveira
Gerente de Compras
IGS-Inst. para Gestão em Saúde de Sobral
CNPJ:04.776.677/0001-77



IGS

INSTITUTO PARA GESTÃO
EM SAÚDE DE SOBRAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	VALOR
1	Serviço de instalação *Todo material incluso	9.000 a 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 a 48.000	
2	Serviço de recarga de gás *Todo material incluso	9.000 a 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 a 60.000	
3	Manutenção e higienização corretiva	9.000 / 30.000	
		36.000 e 60.000	
4	Manutenção e higienização preventiva	9.000 a 60.000	
Peças para condicionadores de ar			
5	Controle remoto	9.000 até 60.000	
	Capacitor evaporadora		
	Capacitor condensadora		
	Placa inverter evaporador		
	Placa inverter com		
	Placa on/off		
	Placa display		
	Motor do ventilador		
	Hélice		
	Turbina		
	compressor	9.000/12.000/18.000	
		24.000/30.000	
		36.000	
		48.000/60.000	

	Contactora condensadora	
	Peças para refrigeradores	
	Compressor	
	Recarga de gás	
	Termostato	
	Modulo de potência	
	Sensor	
	Motor ventilador	
	Resistência de degelo	
	Filtro bebedouro	

* O contratado poderá inserir valor a ser cobrado por quilômetro rodado quando a manutenção for executada nos distritos.

DAS OBRIGAÇÕES:

1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas onde se encontram os equipamentos, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em conformidade com a periodicidade fixada neste termo (Anexo III). Poderá ser agendada a execução dos serviços em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado pelo Contratante.

2. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e nas unidades (Anexo II), obedecendo a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo III).

4. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados quando solicitados pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, obedecendo a periodicidade estabelecida no Anexo III deste edital.
6. Fica determinado que a substituição de componentes e/ou peças deverão ser executados pela Contratada, justificadas por meio de um laudo técnico limitando-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
7. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.
8. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.
9. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.
10. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.
11. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.
12. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.
13. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

17. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante.

20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

21. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto a que está obrigada por força do presente edital.

22. Apresentar um cronograma específico para a realização dos serviços em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano.

ANEXO II - UNIDADES PREVISTAS (ÁREA 01)

O/	Unidades e Centros de Saúde da Família
01	CAPS AD - Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Álcool e Outras Drogas)
02	CAPS GERAL - Célula do Centro de Atenção Psicossocial
03	CSF COHAB II - Inácio Rodrigues Lima
04	CSF Aracatiaçu - Leda Prado II
05	Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico
06	Célula da Unidade de Acolhimento
07	Célula de Atenção Domiciliar
08	CSF Caioca - Doutor Manoel Marinho
09	CSF Caioca / Salgado - Doutor Manoel Marinho
10	CSF Campo dos Velhos - Enfermeira Maria das Dores Gonçalves
11	CSF Caracará - Deputado Padre José Linhares
12	CSF Centro
13	CSF Conjunto Novo Caiçara
14	CSF Conjunto Santo Antônio – Dr. José Silvestre Cavalcante
15	CSF Dom Expedito - Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães
16	Célula de Gestão de Pessoas
17	Célula de Infraestrutura
18	CSF Estação - Gerardo Carneiro Hardy
19	Célula de Manutenção de Equipamentos
20	Célula de Transportes
21	Célula do Serviço de Controle e Avaliação
22	CSF Junco – Dr. Estevam Ferreira da Ponte
23	CEM - Célula do Centro de Especialidade Médica
24	CSF Patos - Deputado Padre José Linhares Ponte
25	CSF Patriarca - José Salustiano Caixeiro
26	Cédula da Farmácia de Medicamentos Especiais
27	CSF Patriarca/Alegre - José Salustiano Caixeiro
28	CSF Pedrinhas - José Mendes Mont'Alverne
29	CSF Salgado dos Machados - DR Manoel Marinho
30	CSF São Francisco - Antonio Herculano de Mesquita
31	CSF Sinha Sabóia - Dr Thomaz Correia Aragão
32	CRIS - Célula do Centro de Referência em Infectologia
33	CSF Sumaré - Cleide Cavalcante de Sales
34	E-SUS
35	CSF Taperuaba - Leda Prado I
36	CSF Taperuaba / Vassouras - Leda Prado I
37	Núcleo do Centro de Reabilitação
38	CSF Terrenos Novos - Everton Francisco Mendes Mont'Alverne
39	CSF Terrenos Novos II - Francenilda de Sousa Mendes

ANEXO III

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C
1	INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CURTO NO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO DO INSUFLAMENTO NAS UNIDADES, BLOQUEAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR DO CONDENSADOR E UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA À CARGA TÉRMICA.	*		
2	VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA	*		
3	LAVAR E SECAR FILTRO DE AR	*		
4	MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NOMINAL	*		
5	MEDIR CORRENTE DO COMPRESSOR E VENTILADOR SEPARADAMENTE		*	
6	VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS		*	
7	APLICAÇÃO DE HIGIENIZADOR NA UNIDADE EVAPORADORA	*		
8	VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO	*		
9	FAZER LIMPEZA DOS GABINETES		*	
10	MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA		*	
11	VERIFICAR FOLGA NO EIXO DOS MOTORES ELÉTRICOS		*	
12	VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA		*	
13	VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO	*		
14	MEDIR PRESSÕES DE EQUILÍBRIO		*	
15	MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO		*	
16	LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E LAVAGEM DAS PEÇAS COM PRODUTO DE INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESSE FIM.			*

PERIODICIDADE	TIPO DE MANUTENÇÃO
A - MENSAL	PREVENTIVA
B - TRIMESTRAL	PREVENTIVA
C - SEMESTRAL	CORRETIVA